



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 310/2018

Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e alterações posteriores.

O Município de Cafarnaum/BA, com sede à Praça Djalma Rios, 01, Centro, na cidade de Cafarnaum-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, representado neste ato pela Prefeita Municipal, SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013, comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2018, no horário das 8:00 hrs às 12:00 hrs**, na Sala de Licitações, situada na Rua Eduardo Barreto, 39, Centro, Cafarnaum, sendo que os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos para conferência no momento de sua entrega, enquanto os envelopes com os projetos de venda serão abertos no dia **28 de fevereiro às 09:00 horas**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 
Fevereiro



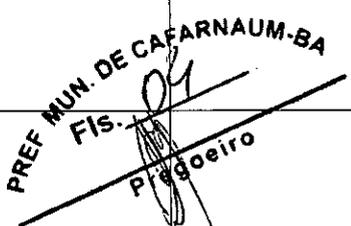
ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ITEN	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VAL. UNITARIO	VALOR TOTAL
01	100	Pé	Alface: De primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.		
02	1.300	KG	Abobora: De primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
03	650	KG	Alho: Alho seco Nome Cientifico: Allium sativum Cor: Branco/creme com manchas em tom rosa Sabor: isentos de odores e/ou sabores estranhos. Isentos de parasitas e matérias estranhas visíveis. Embalagem de 200 e 300gr.		
04	1000	KG	Aipim: Tipo branca ou amarela, de primeira, raízes uniformes, frescas, com casca inteira, sem ferimentos, livre de terra e corpos estranhos.		
05	400	KG	Abacaxi: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 02
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		
11	1.600	KG	Cebola: in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, sabor e cor típicos da espécie, isento de sujidades, isentos de parasitos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.. Médio. Uniforme e acondicionada de forma a evitar danos, isento de sujidades.		
12	1.200	MOLHO	Coentro: Fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.		
13	300	KG	COLORAU: (calorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a		



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.		
14	150	KG	Chuchu: in natura. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.		
15	50	Molho	Couve: Fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços.		
16	3000	KG	Farinha de mandioca: De boa qualidade, não deve ter cheiro azedo, manchas de cor escura (mofo) livre de impurezas que impossibilitem o consumo. Embalagem de 1 kg.		
17	5.000	Litro	Bebida láctea Refrigerada Tipo Iogurte: Bebida láctea tipo iogurte aromatizado, sabor diverso. Ingredientes: leite reconstituído semidesnatado, amido de milho, açúcar, soro de leite em pó, vitaminas, corantes. Sabor artificial de morango, pêsego, ameixa, côco,	<p>PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA Fis. 05 Pregepeiro</p>	



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			polpa da fruta, Embalagem de 1 litro. Apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. Apresentar data de validade. Apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional, o selo do órgão fiscalizador (SIF). A embalagem não deve estar danificada nem apresentar cristais de gelo. Temperatura de entrega do produto no máximo 10oC, carro de transporte deve ser baú e refrigerado.		
18	5000	und	Laranja: Tamanho médio, sem lesões, livre de resíduos de fertilizantes, sem ferimentos ou defeitos, com casca lisa e brilhante.		
19	50	KG	Limão: De primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo livre de rachaduras, ferimentos e sujidades.		
20	1.000	KG	Mamão: De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalado em caixas.		



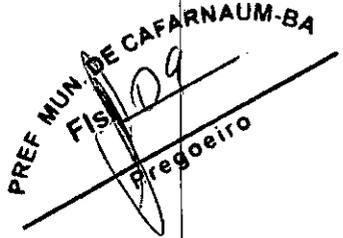
ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			amarela e brilhante. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.		
28	200	KG	<u>Cominho:</u> pó fino utilizado como condimento. Não deve apresentar sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de 100 e 200gr.		
29	600	und.	<u>Manga:</u> procedente de espécie genuína e sã. Fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor, sabor próprio da variedade. Não estar golpeado ou danificado por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Isentos de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, insetos, parasitos, sujidades ou umidade externa anormal.		
30	7.000	kg	<u>Polpa de frutas:</u> em embalagem de 250, 500 e 01kg, acondicionada em sacos plásticos hermeticamente fechados com aroma, cor e sabor próprio da variedade. Contendo em sua embalagem nome do fabricante, data de validade, informações nutricionais do produto. Diversos sabores como cajá, goiaba, acerola, manga, maracujá, umbu.		
31	1.500	kg	<u>Feijão carioca:</u> tipo 1 classe carioquinha, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso. Pacote de 01 kg.		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 
Pegoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			Constando no mínimo 90% de grãos limpos e secos. Validade mínima de 06 meses..		
32	300	kg	Arroz vermelho: De primeira, apresentando grau de maturação adequado à manipulação transporte e consumo, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de 1 kg. Com informações nutricionais, prazo de validade e fabricação. Dados do fornecedor.		
33	100	kg	Maxixe, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequada, isento de substancias terrosas, sujidades e corpos estranhos.		
34	5.000	und	Milho verde na Palha, de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes		
35	200	kg	Feijão verde aspecto brilhoso, liso isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em saco transparente de 01 kg.		
36	700	kg	Banana da terra: Em pencas de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida,		



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			aconditionada em pencas avulsas, livre de resíduos de fertilizantes. Em embalagem de 1kg.		
37	2.000	Kg	Flocos de milho Farinha de milho flocada, deve apresentar cor amarela uniforme, bem solto e seco, sem manchas de cor preta, azulada e cheiro de azedo, Informação nutricional porção de 60g, Cho, 38g, PTN 4g. Não contem glúten. Contendo em sua embalagem data de fabricação e validade do produto. Embalagem de 500g.		
38	1.000	Kg	Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 20g. e reembalado em embalagem de 01kg. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.		
39	3.500	Kg	Feijão Fradinho: tipo 1 classe Fradinho, novo, grãos inteiros aspecto brilhoso. Pacote de 01 kg. Constando no mínimo 90% de grãos limpos e secos. Validade mínima de 06 meses.		
40	400	Kg	Creme de Milho: Extra fino, cor amarela, bem solto e seco sem manchas e cheiro azedo. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9).		



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

			Não contem glúten. Informação nutricional: porção de 40gr 180kcal, carboidratos 38g, proteína 3 g, ferro 1mg. Embalagem de 500gr.		
41	700	Kg	Café em Pó: Pó de café torrado e moído; tipo tradicional, em embalagens de 250g e ou 500g , isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; contendo impurezas máximas de 1%; e umidade até 5%; com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.		

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Polpa de fruta descongelada;
- 9 - Substâncias terrosas;
- 10 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 11 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 12 - Umidade externa anormal;
- 13 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 14 - Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 11
Pessoa



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Unidade Gestora: 02.07.02 – Fundo Municipal de Educação
Projeto: 2061 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15 – Transf. Recursos do FNDE

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 12
Pregoeiro

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;
- h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- i) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 13
Pregoeiro

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Cafarnaum/BA, no



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.4. As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

6.4.1. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Cafarnaum, no horário das 07h00 às 09h00, toda segunda-feira, durante o período de 11 (onze) meses, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

7.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 11/14
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto ao setor de Licitações e Contratos, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h ou pelo email: licita.contratos2017@hotmail.com.

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

PREF. MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA
Fis. 15
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.2. Anexo II – Cronograma de Entrega;

12.1.3. Anexo III – Média de Preços de aquisição;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/cafranum>

13.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

13.3 – No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

13.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8hs às 12h, na Rua Eduardo Barreto, 39, Centro, na cidade de Cafarnaum-BA.

13.6. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 108
Pregoeiro



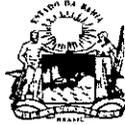
ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

Cafarnaum, 31 de janeiro de 2018.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
17
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

FADE

(ANEXO I) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A - Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B - Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 1
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
F.S.
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS.
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

PRODUTO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANTID. TOTAL
Alface lisa.	Pé		100
Abobora	Kg		1.300
Alho	Mç		650
Aipim	Dz.		1.000
Abacaxi	Kg		400
Banana da Prata	Kg		12.000
Batata Doce	Kg		5.000
Batata Inglesa	Kg		2.500
Beterraba	Kg		1.000
Cenoura	Kg		1.900
Cebola	Kg		1.600
Coentro	Mç		1.200
Colorau	Kg		300
Chuchu	Kg		150
Couve	Kg		50
Farinha de Mandioca	Kg		3.000
Bebida Láctea Refrigerada/Tipo logurte	Kg		5.000
Laranja	Und		5.000
Limão	Kg		50
Mamão	Kg		1.000
Maçã	Kg		1.000
Melancia	Kg		20.000
Pimentão	Kg		800
Repolho	Kg		200
Tapioca	Kg		1.000
Tomate	Kg		1.500
Tempero Pronto	Kg		300
Açafrão	Kg		200
Cominho	Kg		200
Manga	Und		600
Polpa de Frutas	Kg		7.000
Pão Caseiro	Und		50.000
Feijão Carioca	Kg		1.500
Arroz Vermelho	Kg		300

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 03
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Maxixe	Kg	100
Milho Verde na Palha	Und	5.000
Ovos Caipira	dz	50
Feijão Verde	Kg	200
Banana da Terra	Kg	700
Flocos de Milho	Kg	2.000
Rapadura	Kg	1.000
Feijão Fradinho	Kg	3.500
Reme de Milho	Kg	400
Café em Pó	Kg	700

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 
Prezeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ANEXO III
MÉDIA DE PREÇOS PARA ITENS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Alface lisa.	Pé		100		
Abobora	Kg		1.300		
Alho	Mç		650		
Aipim	Dz.		1.000		
Abacaxi	Kg		400		
Banana da Prata	Kg		12.000		
Batata Doce	Kg		5.000		
Batata Inglesa	Kg		2.500		
Beterraba	Kg		1.000		
Cenoura	Kg		1.900		
Cebola	Kg		1.600		
Coentro	Mç		1.200		
Colorau	Kg		300		
Chuchu	Kg		150		
Couve	Kg		50		
Farinha de Mandioca	Kg		3.000		
Bebida Láctea Refrigerada/Tipo Iogurte	Kg		5.000		
Laranja	Und		5.000		
Limão	Kg		50		
Mamão	Kg		1.000		
Maçã	Kg		1.000		
Melancia	Kg		20.000		
Pimentão	Kg		800		
Repolho	Kg		200		
Tapioca	Kg		1.000		
Tomate	Kg		1.500		
Tempero Pronto	Kg		300		
Açafrão	Kg		200		
Cominho	Kg		200		
Manga	Und		600		
Polpa de Frutas	Kg		7.000		
Pão Caseiro	Und		50.000		
Feijão Carioca	Kg		1.500		
Arroz Vermelho	Kg		300		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 25
Prággeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Maxixe	Kg	100		
Milho Verde na Palha	Und	5.000		
Ovos Caipira	dz	50		
Feijão Verde	Kg	200		
Banana da Terra	Kg	700		
Flocos de Milho	Kg	2.000		
Rapadura	Kg	1.000		
Feijão Fradinho	Kg	3.500		
Creme de Milho	Kg	400		
Café em Pó	Kg	700		

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 26
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, inscrita no CNPJ sob nº 13.714.142/0001-62, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) fornecedor (es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total (*)

Totais -

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Cafarnaum, _____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 27
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Cafarnaum -Ba, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, com sede na Rua Djalma dias, 01 – Centro, Cafarnaum/BA, inscrito no CNPJ sob n.º 13.714.142/0001-62, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, inscrita no CPF sob n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade de Cafarnaum/Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 09
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cafarnaum, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do exercício de 2018, e, ainda respeitando-se o seguinte:

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no Almojarifado do Departamento de Merenda Escolar, nos horários e nos dias estabelecidos pelo Diretor da Merenda Escolar, em quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018 e Cronograma de entrega constante do Anexo II do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

5.4 - Caso os produtos entregues não sejam aprovados pelo controle de qualidade do Município, a contratada deverá efetuar a substituição por outro do mesmo gênero, na mesma quantidade.

5.5 - Caso a substituição não ocorra, será aplicada multa pecuniária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do pedido, que será descontada no próximo pagamento a ser efetuado à contratada. Caso não haja pagamento a ser efetuado à contratada, a mesma deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias aos cofres públicos, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa e consequente execução.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

6.3 - Agricultor individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 30
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 02.07.02 – Fundo Municipal de Educação
Projeto: 2061 – Manutenção das Ações do Programa Nacional de alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15 – Transf. Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA:

9.1 – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.2, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês em que estas ocorreram.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso a CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá esta primeira pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 3
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 32

Gregório



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o período de 11 (ONZE) meses.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 53
Pregoeiro



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Morro do Chapéu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cafarnaum, ____ de ____ de 2018.

CONTRATADO CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. 2.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. _____
Pregoeiro

COTAÇÃO DE VALORES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Preço Médio	Valor Total
1	Pé	Alface.	100	R\$ 2,07	R\$ 206,67
2	KG	Abobora	1.300	R\$ 0,83	R\$ 1.083,33
3	KG	Alho	650	R\$ 20,67	R\$ 13.433,33
4	KG	Aipim	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
5	KG	Abacaxi	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
6	KG	Banana da prata	12.000	R\$ 3,00	R\$ 36.000,00
7	KG	Batata Doce	5.000	R\$ 2,27	R\$ 11.333,33
8	KG	Batata Inglesa	2.500	R\$ 3,33	R\$ 8.333,33
9	KG	Beterraba	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
10	KG	Cenoura	1.900	R\$ 2,17	R\$ 4.116,67
11	KG	Cebola	1.600	R\$ 2,50	R\$ 4.000,00
12	MOLHO	Coentro	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
13	KG	COLORAU	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
14	KG	Chuchu	150	R\$ 3,83	R\$ 575,00
15	Molho	Couve	50	R\$ 1,93	R\$ 96,67
16	KG	Farinha de mandioca	3000	R\$ 4,67	R\$ 14.000,00
17	UND	Iogurte de frutas	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
18	UND	Laranja	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
19	KG	Limão	50	R\$ 5,83	R\$ 291,67
20	KG	Mamão	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
21	KG	Melancia	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
22	KG	Pimentão	800	R\$ 1,83	R\$ 1.466,67
23	KG	Repolho	200	R\$ 4,07	R\$ 813,33
24	KG	Tapioca	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
25	KG	Tomate	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
26	KG	Tempero Pronto	300	R\$ 6,17	R\$ 1.850,00
27	KG	Açafrão	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,67
28	KG	Cominho	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
29	UND	Manga	600	R\$ 0,73	R\$ 440,00
30	KG	Polpa de frutas	7.000	R\$ 8,30	R\$ 58.100,00
31	KG	Feijão carioca	1.500	R\$ 4,67	R\$ 7.000,00
32	KG	Arroz vermelho	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
33	KG	Maxixe	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
34	UND	Milho verde na Palha	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.833,33
35	KG	Feijão verde	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,67
36	KG	Banana da terra	700	R\$ 10,33	R\$ 7.233,33
37	KG	Flocos de milho	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
38	KG	Rapadura	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
39	KG	Feijão Fradinho	3.500	R\$ 5,90	R\$ 20.650,00
40	KG	Creme de Milho	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
41	KG	Cafê em Pó	700	R\$ 17,83	R\$ 12.483,33
				TOTAL	R\$ 299.853,33